



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 5.290/2022**

de 23 de agosto de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE MONTE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>26</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
Unidade	2602	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
Projeto/ Atividade	10.302.0013.2067	Gestão de Programa TFD	
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Valor R\$
Fonte	15001002	Receita de Imposto de Trans.-Saúde.	<b>R\$ 10.000,00</b>
Fonte	16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	<b>R\$ 110.000,00</b>

**Art.2º** - O credito que trata o art. 1º terá como cobertura a seguinte redução orçamentária:



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

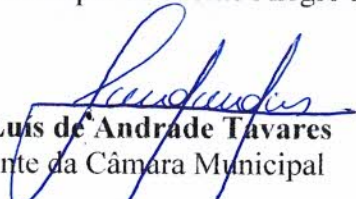
Órgão	26	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	2602	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/ Atividade	10.302.0013.2067	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	
Nat. da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Valor R\$
Fonte	15000000	Receita de Imposto e Trans.-Saúde	<b>RS 120.000,00</b>

**Art. 3º** - Para abertura do Crédito Especial previsto no artigo 1º, os serão utilizados para pagamentos da Gestão do Programa TFD.


**Art. 4º** - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na **Lei 410/2021**, que trata do plano plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na **Lei 393/2021** que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 mediante decreto do executivo municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 23 de agosto de 2022.


  
**Jorge Luis de Andrade Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Alex Diego Gama da Costa**  
1º Secretário

  
**Maria de Fátima Rodrigues Nunes**  
2ª Secretária em Exercício

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e público a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, 30 de agosto de 2022.

  
**Matheus Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal